

# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

# DECRETO Nº 9598, DE SB DE JEVERENO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno localizadas na Av. Charles Schnneider, no Bairro do Barranco, destinadas à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 7.196/02,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Av. Charles Schnneider, no Bairro do Barranco, destinadas à melhoria do sistema viário, a saber:

### Área A Propriedade de Paulo da Rocha Camargo.

Terreno designado área A, correspondente a parte da área 02, situado na Avenida Charles Schneider, no bairro do Barranco, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se no marco MO (marco zero) junto ao eixo do córrego do Judeu 1, onde faz frente para a Avenida Charles Schneider, no seu lado de numeração par, distando 42,48m do PI (ponto de intersecção) entre a Avenida Charles Scheneider e Rua Violante Siqueira, daí segue com rumo de 78º40'48" NW, distância de 56.71m e ângulo Interno de 64º30'27", até o ponto 29, confrontando com a Avenida Charles Schneider, daí segue em uma curva que se projeta para esquerda com raio de concordância de 15.00m, e desenvolvimento de 28.04m, até o ponto 28, daí segue com rumo de 11º43'11" NW, distância de 33,58, até o ponto 27, daí segue em uma curva que projeta à direita com raio de concordância de 278,00m, até o ponto 26,daí segue em uma curva com raio de concordância de 76,00m, e desenvolvimento de 27,74m, até o ponto 25, daí segue com rumo de 13°59'19" NW, distancia de 21.37m, até o ponto 24, daí segue em uma curva que se projeta para esquerda com raio de concordância de 100,00m, e desenvolvimento de 35.78m, até o ponto 23, daí segue com rumo 06º30'40" NW, e distância de 39.35m, até o ponto 22, confrontando neste trecho (29-22) com a área remanescente de propriedade de Paulo da Rocha Camargo, daí deflete à direita e segue com rumo 70°58'59" NE, distância de 35.32m e ângulo interno de 102º30'21", até o ponto 13, confrontando com a área B, de propriedade de , Hamilton de França Leite, daí deflete à direita e segue com rumo 08°11'52" SE, distância de 43.42m e ângulo

### Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

interno de 79°13'36", até o ponto 14, daí deflete à direita e segue com rumo 05°12'43" SE, distancia de 10.12m e ângulo interno de 177°00'51", até o ponto 15, daí deflete à direita e segue com rumo 11°45'34" SW, distância de 19.49m e ângulo interno de 163°01'43", até o ponto 16, daí deflete à esquerda com rumo 05°25'00" SW, distância de 84,82m e ângulo interno de 186°20'34", até o ponto 17, daí deflete à esquerda e segue com rumo 16°15'29", distância de 34.02m e ângulo interno de 177°59'36", até o ponto 18, daí deflete à direita e segue com rumo 14°15'05" SE, distância de 27.64m e ângulo interno de 64°30'27", até MO (marco zero) inicial, confrontando neste trecho (13-MO) com o eixo do córrego do Judeu 1, perfazendo no perímetro acima uma área de 7.308,94m2.

### Área B Propriedade de Hamilton de França Leite

Terreno designado área B, correspondente a parte da área 02, situado na Avenida Charles Schneider, no bairro do Barranco, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia-se no ponto 13, ponto este distante 219,50m do MO (marco zero), marco este situado no alinhamento da Avenida Charles Schneider, no seu lado de numeração par, e distante 42.48m da confluência da Avenida Charles Schneider, com Rua Violante Siqueira, daí segue com rumo 70°58'59" SW, distância de 35.32m e ângulo interno de 100°02'45", até o ponto 22, confrontando com área A, de propriedade de Paulo da Rocha Camargo, daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 118.00m, e desenvolvimento de 37.39m, até o ponto 21, daí segue com rumo 21º56'47" NW, distância de 16.40m, e ângulo interno de 87º04'13", até o ponto 20, confrontando neste trecho (22-20) com a área remanescente da área B, de propriedade de., Hamilton de França Leite, daí deflete à direita e segue com rumo 70°58'59" NE, distância de 41.11m, e ângulo interno de 79°57'15", até o ponto 30, confrontando com a área C de propriedade de David Fernandes Coelho Comércio e Empreendimentos Ltda, daí deflete à direita e segue com rumo 08°58'16" SE, distância de 64.90m, e ângulo interno de 100°02'45", até o ponto 13 inicial, confrontando com o córrego de Judeu 1, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.951,17m2.

### Área C Propriedade de David Fernandes Coelho Comércio e Empreendimentos Ltda.

Terreno designado área C, correspondente a parte da área 02, situado na Avenida Charles Schneider, no bairro do Barranco, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se no ponto 31, ponto este distante 284.40m do MO (marco zero), marco este situado no alinhamento da Avenida Charles Schneider, no seu lado de numeração par, e distante 42.48m da confluência da Avenida Charles Schneider, com Rua Violante Siqueira, daí segue com rumo 70°58'59" SW, distancia de 41.11m, e ângulo



# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

interno de 92°55'47", até o ponto 20, confrontando com a área B de propriedade de Hamilton de França Leite , dai deflete à direita e segue com rumo 21°56'47" NE, distância de 56.47m, até o ponto 19, daí segue em curva que se projeta à direita com raio de concordância de 117.00m, e desenvolvimento de 27.74m, até o ponto 8, confrontando neste trecho (20-8) com a área C remanescente, de propriedade de David Fernandes Coelho Comércio e Empreendimentos Ltda., daí deflete à direita e segue com rumo 68º26'36" NE, distância de 46.92m, e ângulo interno de 181º14'33", até o ponto 9, confrontando com o córrego do Judeu 2, daí deflete à direita e segue com rumo 03°32'02" SW, distância de 25.02m, e ângulo interno de 84°54'34", até o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue com rumo 30°52'16" SE, distância de 26.63m, e ângulo interno de 167°07'03", até o ponto 11, daí deflete à direita e segue 17°59'19" SE, distância de 29.92m, e ângulo interno de 170°58'57", até o ponto 12, daí deflete à direita e segue com rumo 08°58'16" SE, distância de 7.40m, e ângulo interno de 100°02'45", até o ponto 30 inicial, confrontando neste trecho (9-30) com o córrego do Judeu 1, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.706,29m2.

- Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1614 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de 1000 de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 8 de publicado 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA